



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO Nº 2702, DE 26 DEZEMBRO DE 2001.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA
A EMISSÃO DE CONHECIMENTOS,
LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU E
TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Federal 5.172 de 25.10.1966, na Lei Municipal 1.681 de 20.12.1979 e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 3.425, de 20.12.01,

DECRETA:

- Art. 1º - A Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com a Lei Municipal nº 3.425, de 20.12.01, fica autorizada, para fins de lançamento e cobrança de IPTU para o exercício de 2002, a atualizar o Valor Venal em 9,00% (nove por cento), com base no ano de 2001.
- Art. 2º - As Taxas de Serviços Urbanos, para o Exercício de 2002, também serão atualizados em 9,00% (nove por cento), com base no Exercício de 2001.
- Art. 3º - A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a emitir os carnês de cobrança de tributos, a partir do momento em que forem conhecidos a base de cálculo e os demais elementos necessários para este procedimento.
- Art. 4º - A obrigação do Contribuinte, relativa ao pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxas de Serviços Urbanos, poderá ser atendida nas seguintes condições:

a) Pagamento em uma única parcela:

OPÇÃO	VENCIMENTO	% DE DESCONTO
a) Primeira	26.02.2002	12% (doze por cento)
b) Segunda	20.03.2002	10% (dez por cento)
c) Terceira	24.04.2002	8% (oito por cento)



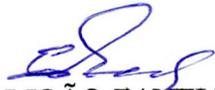
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

b) Pagamento em seis parcelas, obedecidos os seguintes vencimento:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela.....	24.04.2002
2ª Parcela.....	22.05.2002
3ª Parcela.....	20.06.2002
4ª Parcela.....	24.07.2002
5ª Parcela.....	21.08.2002
6ª Parcela.....	25.09.2002

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 26 DE DEZEMBRO DE 2001.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal


JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data Supra.


ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração